



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

343/2025

O Vereador Ronaldo Lima, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao **Diretor-Geral de Administração, GILVAN CÉSAR DE MELO**, no sentido de viabilizar a **contratação de perícia especializada**, com vista à elaboração de **laudo técnico pericial** que possibilite o **pagamento do adicional de insalubridade às merendeiras de provimento efetivo**. Outrossim, solicita-se a intercessão junto à empresa terceirizada Della Fattoria Alimentare Refeições, prestadora de serviços ao Município, para que seja assegurado o devido pagamento às **merendeiras contratadas** sob o regime terceirizado.

JUSTIFICATIVA:

As merendeiras desempenham funções essenciais no ambiente escolar, garantindo a adequada preparação e distribuição da alimentação dos alunos da rede municipal de ensino. No exercício de suas atividades, estão expostas a agentes insalubres, como calor excessivo, umidade, produtos químicos de limpeza e contato direto com resíduos alimentares, fatores que podem comprometer sua saúde e integridade física.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de perícia técnica para a elaboração de laudo pericial, a fim de verificar e comprovar as condições de insalubridade a que estão submetidas essas profissionais. Tal medida possibilitará a devida concessão do adicional de insalubridade às servidoras efetivas, em conformidade com a legislação trabalhista vigente, assegurando justiça e valorização da categoria.

O adicional de insalubridade por lei é calculado sobre o salário mínimo nacional vigente, podendo variar de **10% (grau mínimo)**, **20% (grau médio)** ou até **40% (grau máximo)**, conforme o nível de exposição identificado no laudo pericial. Importante ressaltar que o adicional de insalubridade é uma medida de proteção à saúde dos trabalhadores, aplicável a todos os servidores públicos municipais em regime estatutário, desde que a exposição seja confirmada tecnicamente. Dessa forma, sua implementação garante a observância da legislação vigente, a valorização profissional e a preservação da saúde das merendeiras.

Além disso, justifica-se também a necessidade de intercessão junto à empresa terceirizada **Della Fattoria Alimentare Refeições**, prestadora de serviços ao Município, para assegurar que as merendeiras contratadas sob o regime terceirizado recebam igualmente o pagamento correspondente, uma vez que exercem as mesmas funções e estão submetidas às mesmas condições de risco.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Daí a razão da presente propositura.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
05 de setembro de 2025



RONALDO LIMA
Vereador – UNIÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

05 SET. 2025
PROT. Nº561

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
09 / 09 / 2025

